

PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA FINANCEIRO ANGOLANO

Versão I – Recomendações Genéricas

ÍNDICE

ABREVIATURAS	2
I. PREÂMBULO	3
II. CONTEXTO GERAL	4
2.1. Compromissos Internacionais Assumidos por Angola	4
2.2. Objectivos de Desenvolvimento Sustentável	6
2.3. Acordos de Paris	6
2.4. Estratégia Nacional para Alterações Climáticas em Angola – ENAC-2018-2030.....	7
III. ABORDAGEM SOBRE OS RISCOS.....	10
3.1. As alterações climáticas como fonte de riscos e oportunidades financeiras	10
3.2. Factores de risco financeiro relacionados com o clima.....	11
3.3. Riscos Sociais, fonte de riscos e oportunidades financeiras	11
IV. OBJECTIVOS DOS PRINCÍPIOS.....	13
V. PRINCÍPIOS.....	14
Princípio I – Promoção da Formação e Conhecimento	14
Princípio II – Identificar e Incorporar os Riscos Socioambientais no Modelo de Governação e de Gestão de Riscos	15
Princípio III – Alavancar Parcerias para Aprofundar a Compreensão das Questões e Práticas de Sustentabilidade	18
Princípio IV – Promoção da Inclusão Financeira	19
Princípio V – Transparência e/ou Reporte de Informação	19
REFERÊNCIAS.....	20

ABREVIATURAS

ARSEG – Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros

CMC – Comissão do Mercado de Capitais

CSSF – Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro

ENAC – Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas

ESG – Environmental, Social and Governance

NGFS – Network for Greening the Financial System

ODS – Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

PDN – Plano de Desenvolvimento Nacional

PME – Pequenas e Médias Empresas

PSSFA – Princípios Sustentáveis do Sistema Financeiro Angolano

SFA – Sistema Financeiro Angolano

I. PREÂMBULO

Com a criação do Pilar IV – Sustentabilidade, como referencial estratégico da agenda do Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro (CSSF), os reguladores do sistema financeiro angolano (SFA) assumem a responsabilidade de promover acções que visam garantir a transição para uma economia financeiramente sustentável, baseada em princípios, critérios e práticas internacionalmente aceites.

Nesse sentido, com vista a garantir que as Instituições Financeiras sejam capazes de dar resposta ao desafio de adopção das melhores práticas de sustentabilidade e contribuir para a transição, resiliência e estabilidade do sistema financeiro angolano, recomenda-se a implementação dos **Princípios de Sustentabilidade do Sistema Financeiro Angolano (PSSFA)**, doravante designados como Princípios.

Os Princípios constituem um conjunto de recomendações genéricas que visam dar suporte às Instituições Financeiras, para adopção gradual dos critérios ambientais, sociais e de governação (ESG - *Environmental, Social and Governance*), tendo em atenção os compromissos assumidos por Angola com a subscrição dos Acordos de Paris, Agenda 2030 e Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018 – 2030. Nesse contexto, representam o comprometimento do SFA com a transição energética, redução da dependência do sector petrolífero e promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável.

II. CONTEXTO GERAL

2.1. Compromissos Internacionais Assumidos por Angola

O Estado Angolano, enquanto signatário da Agenda das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável e dos Acordos de Paris, comprometeu-se com o alcance das metas dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a envidar esforços para atingir a neutralidade carbónica, envolvendo diversos sectores da sociedade. A nível do Poder Executivo, os ODS foram incorporados no Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN), que remonta ao ano de 2013, bem como se aprovou o Decreto Presidencial n.º 8/22 de 13 de Janeiro, que Institucionaliza o Sistema Nacional de Monitoramento, Reporte e Verificação da Política Climática.

Em alinhamento com a Estratégia de Longo Prazo, Angola 2050, foram definidas metas prioritárias e específicas para os ODS com impacto no sector financeiro, nomeadamente:

- ODS 3 – Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar de todos, em todas as idades;
- ODS 4 – Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- ODS 5 – Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas;
- ODS 8 – Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;
- ODS 9 – Construir infra-estruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 13 – Adoptar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactes;

- ODS 15 - Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade;
- ODS 17 - Reforçar os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável.

Nesse sentido, foram definidas como acções prioritárias, a serem desenvolvidas pelo sector financeiro, as seguintes:

- Introduzir diversos canais de pagamento que facilitem a adesão e cumprimento do pagamento de impostos (repartições fiscais, postos de atendimento fiscal, fiscais, telemóveis, agências bancárias e multicaixa);
- Propor a alteração do regime dos contratos com bancos comerciais, reduzindo a taxa de 1% para 0,75%;
- Adoptar medidas que melhorem o acesso ao crédito, como o reforço do registo público de crédito e a criação de uma agência privada de informação de crédito;
- Reforçar a protecção dos investidores através de medidas, como a revisão do quadro legal para reforçar a protecção dos accionistas contra conflitos de interesse, fortalecer a responsabilidade dos administradores e melhorar a governação corporativa;
- Apoiar a criação de micro e pequenas empresas através do fomento do microcrédito e do crédito bonificado em instituições bancárias;
- Incentivar a modernização da organização do trabalho, proteger os direitos dos trabalhadores e promover ambientes de trabalho seguros para todos os trabalhadores;
- Aumentar a abrangência geográfica e o tipo de serviços de apoio às empresas e empreendedores, de modo a facilitar a formalização da actividade económica em todo o território;
- Definir normas que garantam a emissão e regulação dos instrumentos sustentáveis com vista a garantir uma supervisão adequada sobre o emitente e assegurar a protecção dos investidores.

2.2. Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

Os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) têm como base os progressos e lições aprendidas com os 8 Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, estabelecidos entre 2000 e 2015, e são fruto do trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo.

A Agenda das Nações Unidas para 2030 é composta por 17 ODS, que visam a erradicação da pobreza, a erradicação da fome, boa saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de género, água limpa e saneamento, energia acessível e limpa, trabalho decente e crescimento económico, indústria, inovação e infra-estrutura, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, acção climática, vida marítima e terrestre, paz, justiça e instituições fortes, e parcerias para os objectivos.

2.3. Acordos de Paris

No dia 12 de Dezembro de 2015, em paralelo com a aprovação dos ODS, as Nações Unidas apoiaram as negociações sobre mudanças climáticas, que levaram ao Acordo de Paris, derivado do Protocolo de Kyoto de 1997. O objectivo central do Acordo de Paris é fortalecer a resposta global à ameaça das mudanças climáticas, mantendo o aumento da temperatura global abaixo de 2 graus Celsius, em relação aos níveis pré-industriais, e limitar o aumento da temperatura média global a 1,5 graus Celsius. Além disso, o Acordo de Paris visa fortalecer a capacidade dos países de lidar com os impactos das mudanças climáticas.

Com efeito, para atingir estes objectivos, serão atribuídos financiamentos, novas tecnologias e um quadro de reforço das capacidades.

Os compromissos assumidos no Acordo de Paris, concorrem para o alcance das metas dos ODS na sua dimensão socioambiental, pelo que os estados signatários são chamados a adoptar os critérios e padrões ESG (*Environmental, Social and Governance*) para o alcance da sustentabilidade global.

Assim, implicações económicas e financeiras decorrentes das alterações climáticas assumiram uma preponderância cada vez maior junto da comunidade de bancos

centrais, tendo conduzido à criação da *Network for Greening the Financial System* (NGFS), em 2017, que atribui à mitigação dos riscos com origem nas alterações climáticas e ao contributo para a transição climática, um carácter essencial a ter em conta no desempenho das funções que são acometidas aos bancos centrais.

2.4. Estratégia Nacional para Alterações Climáticas em Angola – ENAC-2018-2030

A Estratégia Nacional para Alterações Climáticas em Angola, surge da necessidade de se articular os objectivos, instrumentos e instituições na prossecução dos desafios que o país enfrenta, a nível da economia, da melhoria das condições de vida da população, e dos mais recentes acontecimentos climáticos mundiais, decorrentes do Acordo de Paris¹ e dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030².

O *WorldRiskReport*³ 2022, sobre o total de 193 países, classifica Angola na posição 47, com o nível de exposição e vulnerabilidade aos riscos de desastre climático de 11,02 (alto) sobre os factores ponderados.

Historicamente, fenómenos climáticos extremos como secas, cheias e inundações, representaram um risco significativo para algumas regiões de Angola e causam perdas significativas, que afectam negativamente a economia nacional, sendo que, as zonas do sul do país nomeadamente, Huíla, Namibe e Cunene são as mais afectadas.

(...) “O Governo de Angola reconhece a vulnerabilidade do país às alterações climáticas e tem consciência dos impactos que o país tem vindo a sofrer e da tendência para os mesmos se agravarem. Inundações, secas, erosão dos solos e o aumento do nível das águas do mar são apontados como os principais efeitos das alterações climáticas no país. Em particular, Angola tem registado um ciclo recorrente de secas e inundações que têm vindo a afectar de forma diferenciada as diferentes regiões do país, com consequências ao nível ambiental, social e económico, com mais incidência as regiões situadas a sul⁴.

¹ CQNUAC (2015). Decisão 1/CP.21.

² ONU (2015). Resolution adopted by the General Assembly on 25 September 2015.

³ <https://weltrisikobericht.de/weltrisikobericht-2022-e/>

⁴ ONU (2016). Angola: Drought. Office of the Resident Coordinator Situation Report No. 1.

O Programa de Acção Nacional de Adaptação de Angola (PANA), submetido à CQNUAC em 2011, identifica a agricultura e segurança alimentar, a floresta e biodiversidade, a pesca, os recursos hídricos, a saúde humana, as infra-estruturas, as zonas costeiras e a energia como os principais sectores afectados pelas alterações climáticas. (...)”

Contexto socioeconómico do país

De acordo com a ENAC 2018-2030, Angola é a terceira maior economia da África-subariana, caracterizada pela sua dependência das receitas da indústria petrolífera, responsável por cerca de 90% das exportações nacionais, mais de 70% das receitas fiscais e cerca de 40% do PIB nacional⁵. Entre os anos de 2003 e 2008, Angola alcançou o topo dos países com maior crescimento económico, registando um crescimento da economia superior a 12% ao ano, impulsionado pela produção petrolífera.

Evidências das alterações climáticas em Angola

De acordo com a ENAC 2018-2030, os mais recentes relatórios produzidos pela comunidade científica têm comprovado que as alterações climáticas são consequência das emissões antropogénicas. A vulnerabilidade e exposição de Angola às alterações climáticas têm sido observadas ao longo do tempo, com episódios frequentes de fenómenos climáticos extremos como secas, inundações ou a variabilidade acentuada da temperatura em algumas zonas do país, que condicionam a economia angolana e o bem-estar da população. As altas temperaturas observadas são propícias para prolongar a sazonalidade de doenças como a malária, sendo que se prevê que o futuro será mais quente e húmido.

Nesse contexto, a ENAC 2018-2030 pretende promover a transição para uma economia de baixo carbono, mediante adaptação do território nacional aos impactos das alterações climáticas, pelo que, para o efeito, torna-se necessário alavancar

⁵ AfDB (2016). Angola 2016. Perspectivas económicas em África.

oportunidades de financiamento climático, fomentar a cooperação internacional no domínio das alterações climáticas e desenvolvimento sustentável.

III. ABORDAGEM SOBRE OS RISCOS

3.1. As alterações climáticas como fonte de riscos e oportunidades financeiras

As alterações climáticas constituem um dos principais riscos que ameaçam o bem-estar da humanidade, sendo que, actualmente, o aumento da frequência e magnitude de fenómenos meteorológicos extremos tem causado a perda de vidas, a diminuição dos meios de subsistência, a redução da produção agrícola e pecuária e danificou infra-estruturas, entre outros impactos adversos. Consequentemente, é cada vez mais reconhecida como uma fonte de riscos financeiros para as Instituições Financeiras e para as empresas. A nível global, as entidades reguladoras do sistema financeiro demonstram uma crescente consciencialização para o problema e empenho em enfrentar os desafios. Os exemplos incluem:

- Em Dezembro de 2015, o Conselho de Estabilidade Financeira (CEF)⁶ criou o Grupo de Trabalho sobre Divulgações Financeiras Relacionadas com o Clima (TCFD) - instituição vocacionada ao desenvolvimento de recomendações sobre a divulgação de informação relacionada com os riscos climáticos;
- Em Dezembro de 2017, oito bancos centrais e supervisores do Sistema Financeiro criaram a Rede de Bancos Centrais e de Supervisores para tornar o Sistema Financeiro mais ecológico (NGFS), com o objectivo de contribuir para o desenvolvimento da gestão dos riscos ambientais e climáticos no sector financeiro, mobilizar o financiamento geral e apoiar a transição para uma economia sustentável;
- Em Fevereiro de 2020, o Comité de Basileia de Supervisão Bancária (CBSB) criou o Grupo de Trabalho sobre Riscos Financeiros Relacionados com o Clima para realizar trabalhos sobre os riscos financeiros relacionados com o clima.

Os esforços para atenuar e adaptar-se às alterações climáticas também criam oportunidades de negócio, pois permitem, entre outras, melhorar os níveis eficiência na utilização dos recursos, poupança de custos, adopção de fontes de energia

⁶ Grupo de Trabalho do Conselho de Estabilidade Financeira sobre a divulgação de informações financeiras relacionadas com o clima (<https://www.fsb-tcfd.org/>).

hipocarbónicas, desenvolvimento de novos produtos e serviços, acesso a novos mercados e a construção de recursos ao longo da cadeia de abastecimento.

3.2. Factores de risco financeiro relacionados com o clima

Os riscos climáticos referem-se geralmente aos riscos colocados pelas alterações climáticas, tais como os danos causados por fenómenos meteorológicos extremos, sendo genericamente classificados em:

- **O risco físico** refere-se aos impactos do clima, isto é, eventos relacionados com o tempo e às mudanças progressivas a longo prazo do ambiente;
- **O risco de transição** refere-se ao risco financeiro relacionado com o processo de ajustamento para uma economia hipocarbónica, que pode ser provocado, por exemplo, por alterações na política climática ou mudanças nas percepções do mercado;
- **O risco de responsabilidade** está associado a processos judiciais emergentes relacionados com as alterações climáticas, incluindo os que procuram obter uma indemnização junto de instituições financeiras que são responsabilizadas por perdas e danos resultantes dos efeitos das alterações climáticas, ou que financiam empresas com atividades com impactos ambientais negativos.

3.3. Riscos Sociais, fonte de riscos e oportunidades financeiras

A agenda ESG tem provocado e exigido do mercado uma abordagem mais robusta sobre a sustentabilidade. O pilar Social, especialmente, obriga as organizações a garantirem respostas rápidas, eficazes e contínuas, tanto do ponto de vista estratégico, quanto do próprio entendimento sobre as iniciativas que devem ser desenvolvidas.

Os riscos que podem afectar as organizações assumem natureza diversa, tais como políticos, regulatórios, financeiros, climáticos, estratégicos, de *compliance*, de reputação, cibernético e social.

O risco social está relacionado com as percepções negativas do impacto de uma organização na comunidade em que actua. Os critérios sociais examinam como uma

empresa lida com questões como formação, direitos humanos, relacionamento com funcionários, fornecedores, clientes e com as comunidades onde actua.

Outros exemplos de riscos sociais, normalmente, incluem poluição ambiental, perigos para a saúde humana, segurança e protecção, e ameaças à biodiversidade e ao património cultural de uma região.

Por este motivo, na implementação de critérios ESG, as instituições devem mitigar os impactos sociais negativos, no âmbito da sua actividade a nível interno e na prestação de produtos e serviços financeiros de um modo geral.

IV. OBJECTIVOS DOS PRINCÍPIOS

Finalidade

O objectivo dos princípios é sensibilizar as Instituições Financeiras para:

- A necessidade de se garantir a resiliência do ecossistema financeiro face à exposição aos riscos socioambientais, bem como incentivar para que estas desenvolvam um papel activo na promoção de iniciativas que visam a sua mitigação;
- Integrar os riscos financeiros decorrentes das alterações climáticas nos seus modelos de governação;
- Incorporar os riscos financeiros decorrentes das alterações climáticas na sua prática de gestão de riscos financeiros;
- Desenvolver uma abordagem voltada para a divulgação de informações sobre os riscos financeiros decorrentes das alterações climáticas.

Âmbito

Os presentes princípios destinam-se a orientar as Instituições Financeiras na gestão dos riscos socioambientais, de modo a integrar a gestão dos mesmos nas suas decisões e actividades. As orientações fornecem às instituições um roteiro para integrar os riscos socioambientais nos seus quadros de tomada de decisão.

As presentes orientações estabelecem alguns requisitos que as instituições devem considerar adoptar para consolidar, de forma eficaz, os riscos financeiros relacionados com o clima nos seus quadros de gestão de riscos.

Responsabilidade

O Conselho de Administração e a Direcção de topo das Instituições Financeiras devem formular e aplicar estratégias, políticas, procedimentos, orientações de gestão dos riscos socioambientais e definir normas mínimas para a Instituição.

V. PRINCÍPIOS

Princípio I – Promoção da Formação e Conhecimento

As instituições financeiras devem aprofundar o nível de conhecimento e compreensão sobre os riscos socioambientais e como os seus modelos de negócio podem ser influenciados, considerando os seus potenciais impactos.

Neste sentido, as instituições devem garantir que os seus colaboradores compreendam a relevância dos critérios e padrões ESG para o modelo de negócio e para o sistema financeiro, mediante promoção de ações de formação, participação em fóruns e *workshops* sobre a matéria.

O desenvolvimento do conhecimento e a consciencialização sobre as questões de sustentabilidade deve ser um processo contínuo para o sector. As instituições devem procurar colaborar, mediante a criação de comunidades de aprendizagem partilhada, a fim de assegurar a coerência na aplicação das normas e práticas.

A aplicação deste Princípio permite, por um lado, aprofundar o nível de conhecimento e compreensão dos riscos socioambientais, promovendo o desenvolvimento da capacidade institucional, sectorial e individual necessária para identificar, avaliar e gerir os riscos e oportunidades socioambientais das instituições que compõem o SFA. Por outro lado, permite garantir o alinhamento de competências e a actuação concertada dos diversos *players* do SFA.

Aplicação

Para desenvolver a capacidade institucional adequada, as instituições devem:

1. Identificar os trabalhadores com funções e responsabilidades relevantes para compreensão das matérias relacionadas com a sustentabilidade;
2. Criar programas de formação específicos sobre sustentabilidade para os colaboradores e *stakeholders*; e,
3. Participar de fóruns nacionais e internacionais sobre sustentabilidade.

Princípio II – Identificar e Incorporar os Riscos Socioambientais no Modelo de Governança e de Gestão de Riscos

As Instituições Financeiras devem identificar e avaliar os riscos socioambientais a que estão expostas, integrar no seu modelo de governança, estratégia e plano de negócios, bem como gizar medidas adequadas para mitigar os seus efeitos.

Importância da Gestão dos Riscos Socioambientais

A extensão da exposição de uma Instituições Financeiras aos riscos socioambientais depende do tipo de produtos ou serviços fornecidos e da natureza do envolvimento da instituição com um cliente específico e a probabilidade e/ou gravidade de potenciais impactos em termos de sustentabilidade. O produto ou serviço financeiro estará associado a níveis elevados, médios ou baixos de exposição potencial ao risco com base no financiamento, no prazo e no papel da instituição. Quanto maior for o nível de risco, mais envolvida terá de ser a resposta da administração para quaisquer questões de sustentabilidade associadas à transacção ou às actividades comerciais do cliente.

Para além do tipo de produto ou serviço financeiro, a exposição das INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS's ao risco socioambiental é determinada pelo sector, local em que opera e capacidade do cliente para gerir riscos. Os clientes com maior exposição potencial ao risco socioambiental necessitarão de diligências devidas mais detalhadas.

As instituições financeiras devem aplicar a sua abordagem de gestão do risco socioambiental de acordo com o nível esperado e a natureza da exposição ao risco e potenciais impactos.

Espera-se que as instituições compreendam o impacto dos riscos socioambientais no ambiente de negócios em que operam, a curto, médio e longo prazo, a fim de serem capazes de tomar decisões estratégicas e de negócio informadas.

Aplicação

A nível interno as Instituições Financeiras devem desenvolver e adoptar uma abordagem prática para integrar as considerações relativas aos riscos socioambientais:

1. Identificar e classificar os riscos socioambientais com impacto sobre a sua governação;
2. Desenvolver Políticas de Sustentabilidade apropriadas para integrar os riscos socioambientais no processo de tomada de decisão;
3. Promover o equilíbrio da representatividade do género nos diversos níveis dos órgãos de decisão;
4. Os Conselhos de Administração devem supervisionar essas políticas como parte dos mecanismos de governação existentes;
5. Definição de ODS prioritários, no âmbito da sua estratégia de negócio e política de responsabilidade social; e
6. As Instituições Financeiras Bancárias, devem atribuir a responsabilidade pela gestão dos riscos climáticos e ambientais na estrutura organizacional de acordo com as três linhas do modelo de defesa.

No âmbito da gestão dos riscos socioambientais, as Instituições Financeiras devem:

1. Identificar e categorizar os riscos socioambientais (matriz de risco) existentes na carteira de negócios, bem como avaliar o seu nível de exposição;
2. Desenvolver planos para mitigação dos riscos identificados; e
3. Desenvolver metodologias para testar a sua resiliência aos riscos ESG, com vista a melhorar a compreensão sobre a solidez do seu modelo de negócio e estratégias de investimento.

Em matéria de concessão de crédito, as Instituições Financeiras Bancárias devem atender a legislação ambiental em vigor, bem como os principais *standards* internacionais (família ISO 14000):

- Identificar os riscos climáticos existentes na carteira de crédito;
- Desenvolver metodologias de classificação dos riscos; e
- Considerar os riscos climáticos, no processo de concessão de crédito.

Quanto ao sector de seguros as Instituições devem:

- Aprimorar suas capacidades de análise de riscos climáticos. Isso inclui a avaliação detalhada das exposições aos riscos climáticos em diferentes regiões, considerando cenários de mudanças climáticas e o uso de modelos de simulação para prever os impactos futuros;
- Incentivar os segurados a adoptar medidas de mitigação de riscos climáticos, como melhorias em infra-estruturas resistentes ao clima e práticas sustentáveis (p.e. agrícolas), o que não apenas reduzirá os riscos, mas também pode levar a prémios de seguro mais baixos;
- Incorporar critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) em suas decisões de investimento. Isso pode incluir a alocação de capital para projectos de energia renovável, infra-estruturas resilientes ao clima e iniciativas de sustentabilidade;
- Adoptar estratégias de diversificação de riscos para evitar concentrações excessivas de exposição em áreas propensas a riscos climáticos. Isso pode envolver a expansão para novos mercados ou a oferta de cobertura para uma variedade de riscos;
- Desempenhar um papel importante na educação dos segurados sobre os riscos climáticos e a importância de medidas de adaptação. Isso pode incluir campanhas de conscientização sobre a prevenção de riscos climáticos e a importância do seguro; e
- Colaborar com instituições de pesquisa, governos e organizações não governamentais para compartilhar dados e informações sobre riscos climáticos, aprimorar modelos de análise e desenvolver soluções inovadoras.

Relativamente ao mercado de capitais, os emitentes devem comunicar claramente sobre:

- Os objectivos de sustentabilidade social e/ou ambiental dos instrumentos/projectos elegíveis;
- O processo pelo qual o emitente determina como os instrumentos/projectos se enquadram nas categorias de sustentabilidade;
- Análises específicas e relevantes resultantes da avaliação dos potenciais riscos com impacto significativo; e
- Os mecanismos de gestão dos riscos socioambientais associados aos instrumentos/projectos sustentáveis.

Princípio III – Alavancar Parcerias para Aprofundar a Compreensão das Questões e Práticas de Sustentabilidade

As Instituições Financeiras devem participar activamente de iniciativas sobre sustentabilidade internacionais e multilaterais, de modo a contribuir para definição das melhores práticas, visando conferir credibilidade e autoridade aos seus compromissos institucionais ao abrigo dos Princípios.

Aplicação

Para implementar este princípio, as Instituições Financeiras devem:

1. Colaborar e coordenar com outras Instituições Financeiras uma abordagem sustentável que possa impulsionar o crescimento e as oportunidades de negócio; e
2. Comprometer-se com as normas internacionais e as iniciativas de melhores práticas.

Princípio IV – Promoção da Inclusão Financeira

As Instituições Financeiras devem promover a inclusão financeira, com o aumento e melhoria contínua na prestação de serviços financeiros a indivíduos e comunidades que, tradicionalmente, têm acesso limitado ou inexistente ao sector financeiro formal.

Aplicação

Para promoção da inclusão financeira as Instituições Financeiras devem:

1. Desenvolver e implementar políticas de inclusão financeira como parte do compromisso mais amplo em matéria de sustentabilidade;
2. Apoiar o desenvolvimento e crescimento das PME;
3. Desenvolver produtos e serviços financeiros que respondam às necessidades da população económica e financeiramente excluída (seguros e planos de saúde para pessoas de baixa renda, instrumentos que permitem o financiamento colectivo, oficinas para o acompanhamento da actividade de cooperativas agrícolas, entre outros); e
4. Aumentar os níveis de literacia financeira por via de práticas institucionais, prestando serviços que eliminem os obstáculos a inclusão financeira, facilitam o acesso ao financiamento e promovem iniciativas de apoio à defesa do consumidor.

Princípio V – Transparência e/ou Reporte de Informação

As Instituições Financeiras devem promover a divulgação de informação, relativa às iniciativas desenvolvidas e compromissos assumidos no âmbito da sustentabilidade.

Aplicação

Para efeitos de divulgação da informação as Instituições Financeiras devem:

1. Publicar a Política Interna de Sustentabilidade e os ODS prioritários;
2. Publicar informações significativas e métricas-chave sobre os riscos climáticos e ambientais que considerem relevantes, no mínimo, em consonância com as orientações de organismos internacionais, bem como, os compromissos assumidos por Angola com a subscrição dos Acordos de Paris e a Agenda 2030;
3. Divulgar os impactos actuais e potenciais dos riscos e oportunidades relacionados com o clima para o negócio da organização, estratégia e planeamento financeiro;
4. Descrever os riscos e oportunidades relacionados com o clima, identificados pela organização, para o curto, médio e longo prazos;
5. Descrever o impacto dos riscos e oportunidades relacionados com o clima no negócio, estratégia e planeamento financeiro da organização;
6. Descrever a resiliência da estratégia da organização, tendo em consideração os diferentes cenários relacionados com o clima; e,
7. Divulgar informação relacionada com as iniciativas tomadas no âmbito da inclusão financeira.

REFERÊNCIAS

- **Grupo Banco Mundial**, “Angola - Relatório sobre o Clima e Desenvolvimento do País,” 2022;
- **Governo de Angola**, “Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018-2030,” Agosto, 2017, pag. 16-84;
- **Network for Greening the Financial System (NGFS)**, “A Call for Action – Climate Change as a Source of Financial Risk,” Abril, 2019, pag. 19;
- **Principles for Responsible Banking** – United Nations Environment – Finance Initiative (unepfi.org);